

**II CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS,
TECNOLOGIA E INTERNET**

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA

O81

Os direitos humanos na era tecnológica [Recurso eletrônico on-line] organização II Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet: Faculdade de Direito de Franca – Franca;

Coordenadores: Valter Moura do Carmo, Manoel Ilson e Andrea Alarcón Peña – Franca: Faculdade de Direito de Franca, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-016-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Regulação do Ciberespaço.

1. Direito Digital. 2. Administração Pública. 3. Smart Cities. 4. Políticas Públicas de Desenvolvimento. 5. Efetividade do Direito. I. II Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet (1:2024 : Franca, SP).

CDU: 34

II CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO, POLÍTICAS PÚBLICAS, TECNOLOGIA E INTERNET

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA

Apresentação

Entre os dias 27 e 30 de agosto de 2024, a Faculdade de Direito de Franca recebeu o Congresso Internacional de Direito, Políticas Públicas, Tecnologia e Internet. O evento reuniu acadêmicos, profissionais, pesquisadores e estudantes, promovendo o debate interdisciplinar sobre o impacto das inovações tecnológicas no campo jurídico e nas políticas públicas. A programação envolveu Grupos de Trabalho (GTs) organizados para aprofundar temas específicos, abordando desde o acesso à justiça até as complexidades da regulação tecnológica, com ênfase na adaptação do sistema jurídico aos avanços da inteligência artificial e da automação.

O GT 2 – Os Direitos Humanos na Era Tecnológica abordou os desafios e as transformações que os direitos humanos enfrentam diante do avanço tecnológico. As discussões focaram nas interseções entre direitos fundamentais e tecnologia, enfatizando os efeitos da pandemia sobre violações de direitos, bem como as questões de gênero e diversidade em ambientes digitais. Entre os temas centrais, destacaram-se os riscos de discriminação provocados por vieses algorítmicos, a atuação dos tribunais internacionais na proteção dos direitos humanos, e o impacto das tecnologias na educação e no acesso ao conhecimento. Além disso, o GT discutiu questões emergentes como liberdade de expressão e o direito ao esquecimento, as implicações de fake news e discursos de ódio, e as tecnologias voltadas à proteção e acessibilidade de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. As contribuições deste GT buscam lançar luz sobre o panorama atual dos direitos humanos na era digital, propondo abordagens para enfrentar o "panoptismo tecnológico" e promover a inclusão e a justiça social.

**A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL: UMA ANÁLISE DAS
ESTRATÉGIAS DESTA POLÍTICA PÚBLICA E OS DESAFIOS NORTEADORES
PARA SUA PLENA IMPLEMENTAÇÃO**

**THE NATIONAL DIGITAL EDUCATION POLICY: AN ANALYSIS OF THE
STRATEGIES OF THIS PUBLIC POLICY AND THE GUIDING CHALLENGES
FOR ITS FULL IMPLEMENTATION**

**Yuri Nathan da Costa Lannes
Lais Faleiros Furuya
Isabela Tazinaffo Gaona**

Resumo

O resumo expandido tem com finalidade a compreensão dos eixos da Política Nacional de Educação Digital, com destaque aos eixos de inclusão digital e educação digital escolar. A pesquisa avaliará a implementação das estratégias de inclusão digital previstas na PNED e identificar os principais desafios enfrentados pelas escolas brasileiras na adoção dessas medidas. A partir de uma abordagem qualitativa e quantitativa, haverá a coleta de dados primários e secundários, juntamente com o estudo de relatórios e pesquisas científicas que abordam sobre o tema.

Palavras-chave: Educação digital, Política pública, Inclusão digital

Abstract/Resumen/Résumé

The purpose of the expanded summary is to understand the axes of the National Digital Education Policy, with emphasis on the axes of digital inclusion and school digital education. The research will evaluate the implementation of the digital inclusion strategies foreseen in the PNED and identify the main challenges faced by Brazilian schools in adopting these measures. Using a qualitative and quantitative approach, primary and secondary data will be collected, along with the study of reports and scientific research that address the topic.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Digital education, Public policy, Digital inclusion

INTRODUÇÃO

A inclusão digital é uma questão central na sociedade contemporânea, marcada pela necessidade crescente de acesso a tecnologias de informação e comunicação (TICs) para a plena participação na vida econômica, social e educacional. A Política Nacional de Educação Digital (PNED), instituída pela Lei 14.533 de 2023, busca responder a essa demanda com a implementação de medidas estruturadas para promover a alfabetização digital e a inclusão tecnológica nas escolas brasileiras. Este artigo tem como foco explorar as estratégias e desafios da PNED, especialmente no que tange à inclusão digital e à educação digital escolar.

Este estudo concentra-se na análise dos eixos da Política Nacional de Educação Digital, com ênfase particular no eixo de inclusão digital. Pretende-se investigar como as estratégias delineadas pela política estão sendo implementadas e quais são os principais obstáculos encontrados nas escolas brasileiras. A análise também abrange o impacto da conectividade e do acesso a equipamentos digitais na qualidade da educação.

O principal problema abordado por esta pesquisa é a efetividade das estratégias de inclusão digital propostas pela PNED. Embora a política apresente um planejamento abrangente, existem lacunas significativas na execução e na adesão das escolas às novas diretrizes. Este estudo busca responder à questão: Quais são os principais desafios na implementação das estratégias de inclusão digital da PNED nas escolas brasileiras?

Entre as hipóteses da pesquisa, pode-se destacar a falta de infraestrutura adequada e a escassez de equipamentos digitais são os principais obstáculos para a efetiva inclusão digital nas escolas; a formação inadequada de professores em competências digitais compromete a aplicação das estratégias da PNED; a desigualdade no acesso à internet de alta velocidade entre regiões urbanas e rurais dificulta a uniformização da educação digital no Brasil.

Os objetivos específicos compreendem a análise da infraestrutura disponível nas escolas para suportar a inclusão digital; Avaliação da formação dos professores em relação às competências digitais; Investigação da disparidade no acesso à internet entre diferentes regiões do país e, por fim; propor recomendações para melhorar a efetividade das políticas de inclusão digital.

A inclusão digital é essencial para reduzir as desigualdades educacionais e preparar os estudantes para um mercado de trabalho cada vez mais digitalizado. Esta pesquisa é justificada porque busca ofertar uma análise crítica das políticas públicas em andamento e sugerir melhorias práticas para sua implementação. A compreensão dos desafios enfrentados na

execução da PNED pode contribuir para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes e equitativas.

A pesquisa utilizará uma abordagem qualitativa e quantitativa, com a coleta de dados primários e secundários. Serão realizadas entrevistas com gestores escolares, professores e alunos, além de análise documental das políticas educacionais e relatórios técnicos. A coleta de dados quantitativos incluirá levantamentos sobre a disponibilidade de infraestrutura e o acesso à internet nas escolas.

POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL

Conforme exposto anteriormente, a Política Nacional de Educação Digital (Lei 14.533, de 2023) foi sancionada em janeiro de 2023, com medidas de estruturação e incentivo ao ensino de computação, programação e robótica nas escolas. (SENADO NOTÍCIAS, 2023)

Para sua efetividade, a PNED foi definida com quatro principais eixos: inclusão digital; educação digital escolar; capacitação e especialização digital; e Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) em Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). (BRASIL, 2023)

A inclusão digital visa garantir acesso equitativo às tecnologias digitais para toda a população, facilitando o acesso à informação e à comunicação.

Esse eixo foi definido com seis estratégias prioritárias que podem ser agrupadas em três blocos: (i) promoção, avaliação, “treinamento” e certificação de “competências digitais e informacionais”; (ii) produção, desenvolvimento e acesso a plataformas e repositórios de recursos digitais; e (iii) implantação e integração de infraestrutura de conectividade das escolas com (a) acesso à internet de alta velocidade; (b) aquisição e manutenção de equipamentos de informática; (c) fomento ao “ecossistema de conteúdo educacional digital”; e (d) promoção da política de dados, inclusive com acesso móvel para professores e estudantes. (BRASIL, 2023)

O eixo de educação digital escolar tem como objetivo garantir a inserção da educação digital nos ambientes escolares, em todos os níveis e modalidades (BRASIL, 2023). Para tanto, foca na formação de professores e alunos, reforçando o letramento digital e as competências digitais, e estimula a inovação pedagógica e a utilização de tecnologias assistivas.

Já o eixo “Capacitação e Especialização Digital” destina-se à formação de profissionais com habilidades digitais necessárias para o mercado de trabalho e promove a

especialização em tecnologias digitais e a requalificação de trabalhadores para garantir a competitividade no mercado

Nesse eixo, são reunidas doze estratégias voltadas, principalmente, às instituições de educação superior, formação continuada e ensino profissional.

Por fim, o eixo “Pesquisa Digital” incentiva a inovação e a produção de novos conhecimentos, além da participação de pesquisadores brasileiros em redes e programas internacionais. Também fomenta o desenvolvimento de novas tecnologias e métodos de ensino baseados em tecnologias digitais. (SENADO NOTÍCIAS, 2023)

Assim, com base na elucidação acerca dos eixos da PNED, é possível entender de uma forma geral quais são os objetivos e como é a aplicação da política no caso concreto. No entanto, tais estratégias vêm enfrentando dificuldades em sua aplicação e efetividade na prática.

A UNIVERSALIZAÇÃO DA INTERNET E FERRAMENTAS PARA O ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A caracterização da Política Nacional de Educação Digital como protagonista de um cenário de aplicações de políticas públicas tem sua divisão nos quatro eixos já bem enumerados. Somando ao exposto, esta norma é consumida pela concepção de uma função matemática em que há o elemento da educação correlacionado às atuais tecnologias e a posição do Estado em direcionar formas de que esta função permaneça sempre interligada (Seki, Venco, 2023, p. 5)

Cristina Kiomi Mori (2011, p. 351, apud Moreira e Siqueira, 2023, p. 6), associa o protagonismo da inclusão social a um tripé, qual seja “inclusão digital = acesso às TICs; inclusão digital = alfabetização digital e inclusão digital = apropriação das TICs”, com todos correlatos à internet. Não é atoa que a Lei 12.965/2014 determina em seu texto legal o acesso amplo à internet (Brasil, 2014), ao passo que seguindo o raciocínio da autora, com uma inclusão digital consequentemente há uma inclusão social.

Nesta mesma batalha pela luta de educação digitalmente inclusiva, houve marcos de incentivo, dos quais um merece seu destaque, isto é, o Plano Nacional de Banda Larga declinado pelo Decreto nº 7.175/2010. Aguiar, Fachin e Lannes (2022, p. 9) cuidam sobre o tema, realizando um breve estudo sobre o acesso à internet em domicílios brasileiros, desde a implementação da referida política até o ano de 2021. Com resultados positivos, os pesquisadores concluíram que após o dispositivo, o acesso à internet por domicílios no Brasil aumentou de 27% a 82% (2022, p. 9). Em termos didáticos, em 2023, a porcentagem cresceu sutilmente para 84% (Cetic.br, A-4, 2023), compreendendo a um aumento de 2% em dois anos.

Atribuindo o raciocínio à ambientes escolares, mais especialmente no ano de 2022 anterior à aplicação da Política Nacional de Educação Digital, o Centro Regional de Estados para Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br) constatou que 94% das escolas no Brasil detinham de acesso à internet (A-1, 2022). Contudo, dentro do ambiente escolar, apenas 80% das escolas têm o respectivo acesso, mas direcionado ao uso de alunos (Cetic.br, A – 7, 2022).

Neste mesmo roteiro o número começa a cair quando se depara à quantidade de escolas que possuem computadores e acesso à internet para o uso de alunos e ainda escolas que detém de computadores, mas com número máximo de dispositivos para o uso de discentes em lições escolares. No primeiro caso, apenas 58% possuem computadores e acesso à internet para os discentes (Cetic.br, A – 8, 2022). Acontece que quando se fala em computadores de mesa disponíveis para atividades, 40% das escolas não têm, então 21% dispõem de apenas 5 unidades, 13% com 6 a 15 computadores, 10% com 21 a 30 unidades, e 1% para escolas que detém de 31 a 40 equipamentos e escolas que possuem 41 ou mais unidades (Cetic.br, B-4, 2022)

Ora, basta um simples raciocínio, para enfatizar que a internet apesar de apesar de um aumento significativo, os números não são resultado apenas de políticas públicas brasileiras, visto que a atuação Estatal isolada e sem nexos, entre Estado, Município e União, prejudica uma ascensão à larga escala (Aguilar, Fachin e Lannes, 2022, p. 10). Não somente, mas quando se menciona em equipamentos de acesso às TICs, o número vem reduzindo significativamente. Arguiar, Fachin e Lannes aduz dois pilares para uma inclusão digital, quais sejam, acesso à internet e acesso à equipamentos tecnológicos juntamente com o conhecimento sobre seu manuseio (p. 8, 2022). Ainda que maior parte dos domicílios tenha acesso à internet, no ambiente escolar, acesso à internet direcionado aos alunos e ferramentas tecnológicas não correspondem ao primeiro cenário.

Apesar do incentivo ao letramento digital, isto é, a educação em navegar na internet e ter um controle às informações absorvidas, quando há estes empecilhos a inclusão o resultado é a segregação social (Moreira e Siqueira, 2023, p. 5). A problemática paradoxal é que neste roteiro de eixos da PNAED, há um plano garantidor de educação apoiada às tecnologias digitais seja para um melhoramento ao letramento digital, à capacitação de profissionais e às parcerias entre instituições em prol da ascensão da tecnologia do âmbito educacional. Ocorre que em contrapartida neste empenho à inclusão digital, nem sempre são todos que detém ao acesso à internet e equipamentos associados à Tecnologia da Informação e Comunicação.

APLICABILIDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS ETIMULADAS AO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL

É notável que a PNED, em seu segundo artigo, inciso VI exterioriza o ponto que se pretende chegar, isto é, um roteiro formado por escolas equipadas de acesso universal à internet e ferramentas hábeis para uma abordagem educacional mais digital (Brasil, 2024).

Neste raciocínio, há dois pontos que merece ser abordados, de um lado há os pesquisadores Arguiar, Fachin e Lannes (2022, p. 10) que muito bem abordam o papel insuficiente do Estado nas políticas públicas implementadas para efetivação do acesso à internet. De forma sutil, a tríplice indica que além da falta de fiscalização e a validação de políticas para garantir o referido acesso, há ainda uma falta de sintonia entre representantes governamentais na atuação de programas voltados à inclusão digital. (p.10, 2022).

Em termos práticos, realizando um recorte posterior à PNED, o governo do Estado de São Paulo, em agosto de 2023, pela Secretaria da Educação definiu pela sua exclusão do Programa Nacional de Livros Didáticos (PNLD) pertencente ao Ministérios da Educação. O ponto do Secretário da Educação, no tempo da decisão, era conceder cem por cento de livros digitais aos alunos de ensino médio, sobre justificativa de que haveria mais estrutura, concessão gratuita aos alunos incapazes de comprar equipamentos e a possibilidade em imprimir o material apenas para alunos necessitados (Patriarca, Rodrigues, 2023.) Por lógica, no mesmo mês o caso foi levado ao Tribunal de Justiça de São Paulo, o qual determinou à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo a obrigação de anuir à PNLD, ainda que houvesse à associação ao chamados Currículo Paulista, isto é, livros digitais voltados à ensino infantil, fundamental e médio.

Ora, a partir dos dados já assinalados no capítulo anterior, é possível concluir o caminho retrógrado percorrido por Entes Estatais, em conceder apenas livros digitais à alunos de ensino fundamental e médio. Mas em contrapartida, há 40% (quarenta por cento) das escolas no Brasil que não tem equipamentos para o acesso à internet (Cetic.br, B-4, 2022) e por obvio, acesso à livros digitais.

Em um segundo momento, mas não muito adentro ao que se refere a este recorte, o Estado de São Paulo, em abril de 2024 chamou atenção mais uma vez quando à materiais digitais. Sua atuação decorreu no já mencionado Currículo Paulista, ao inovar um projeto com apresentação de uma ferramenta de Inteligência Artificial facilitadora na elaboração destes respectivos livros. Após a elaboração da atividade, o professor assume a posição de editor e avaliador do conteúdo (Santos, Tenente; 2024). Ocorre que neste mesmo contexto, Santos e

Tenente, equipe do G1, realizou um breve questionamento para a IA solicitando a elaboração de uma aula sobre trigonometria e o resultado foi ao invés de usar a palavra “cateto”, o uso foi de “lado”. Após indagações, a IA respondeu que não abordou a melhor palavra no primeiro momento.

Os pesquisadores Moreira e Siqueira abordam o artigo legal citado inicialmente neste capítulo de forma muito lucida e que encaixa neste cenário. Os quatros eixos são responsáveis para estabelecer uma educação digital plena e mais ainda, permitir um complexo de ferramentas para compreensão e manuseio da internet e os elementos que dela o derivam (2023, p. 11). Não basta tratar sobre letramento digital, inclusão e educação digital na PNED se as demais políticas públicas não estejam em harmonia. Políticas foram criadas para a universalização da internet, planos para incentivo à educação digital no Estado de São Paulo também foram enumerados. Mas basta que os números reais estejam no mesmo caminho e não de maneira disruptivas.

CONCLUSÃO PARCIAL

Com base na revisão preliminar da literatura e nas informações disponíveis até o momento, é possível traçar algumas considerações iniciais sobre a Política Nacional de Educação Digital (PNED) e seus desafios na implementação das estratégias de inclusão digital nas escolas brasileiras.

A análise inicial indica que a PNED é uma iniciativa robusta e abrangente, focada em garantir o acesso equitativo às tecnologias digitais, promover a educação digital e capacitar tanto alunos quanto professores. No entanto, alguns desafios importantes foram identificados, que podem comprometer a efetividade das políticas propostas, entre eles infraestrutura das escolas, formação de professores em competências digitais e a desigualdade no acesso à internet e aos recursos digitais.

Embora estas considerações sejam baseadas em dados preliminares e na literatura revisada até o momento, é evidente que a implementação da PNED enfrenta desafios significativos. No entanto, há também um potencial considerável para avanços, caso as barreiras identificadas sejam adequadamente abordadas.

Os próximos passos da pesquisa incluirão a coleta de dados primários através de entrevistas e levantamentos nas escolas, além da análise mais detalhada dos dados quantitativos sobre infraestrutura e acesso à internet. Essa fase da pesquisa será crucial para validar as hipóteses levantadas e para formular recomendações práticas que possam aprimorar a execução das estratégias de inclusão digital previstas pela PNED.

Assim, esta conclusão parcial sublinha a importância de uma abordagem integrada que considere tanto a melhoria da infraestrutura quanto a capacitação dos professores e a redução das desigualdades regionais, para que a educação digital possa ser verdadeiramente inclusiva e eficaz em todo o Brasil.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Alexandre Kehring Veronese; FACHIN, Jéssica Amanda; LANNES, Yuri Nathan da Costa. Políticas Públicas De Acesso E Universalização Da Internet No Brasil E Cidadania Digital. **Revista de Direito Brasileira**. Florianópolis, v. 32, n. 12, p. 110-129, mai/ ago. 2022

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Lei nº 4.513/2020**. Institui a Política Nacional de Educação Digital; [...] e dá outras providências. 2020. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-bicamerais/-/ver/pl-4513-2020> Acesso em 29 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Brasília, DF, [2018]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm. Acesso em: 30 jun 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003. 2023. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/36763658/publicacao/36765691>. Acesso em 29 jun.2024.

CAVALCANTE, Francisco *et al*. Primeiras impressões sobre a Política Nacional de Educação Digital no Brasil. **Consultor Jurídico**. 04 de abril de 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-abr-04/direito-digital-politica-nacional-educacao-digital-brasil-impressoes/>. Acesso em: 29 jun. 2024.

CETIR.br. TIC Educação – 2022: **A1 – Escolas com acesso à internet**. São Paulo: Cetic.br, [s.d.]. Disponível em: <https://cetic.br/pt/tics/educacao/2022/escolas/A1/> Acesso em: 30 jun. 2024.

CETIR.br. TIC Educação – 2022: **A7 – Escolas com acesso à internet para uso dos alunos**. São Paulo: Cetic.br, [s.d.]. Disponível em: <https://cetic.br/pt/tics/educacao/2022/escolas/A7/>. Acesso em: 30 jun. 2024

CETIR.br. TIC Educação – 2022: **A8 – Escolas que possuem computador e acesso à internet para uso dos alunos**. São Paulo: Cetic.br, [s.d.]. Disponível em: <https://cetic.br/pt/tics/educacao/2022/escolas/A8//>. Acesso em: 30 jun. 2024

CETIR.br. TIC Educação – 2022: **B4 – Escolas com computador, por número de dispositivos disponíveis para uso dos alunos em atividades educacionais, por tipo**. São Paulo: Cetic.br,

[s.d.]. Disponível em: <https://cetic.br/pt/tics/educacao/2022/escolas/B4/>. Acesso em: 30 jun. 2024.

CETIR.br. TIC Domicílios – 2023: **A4 – Domicílios com acesso à internet**. São Paulo: Cetic.br, [s.d.]. Disponível em: <https://cetic.br/pt/tics/domicilios/2023/domicilios/A4/> Acesso em: 30 jun. 2024.

DAL MOLIN, Giorgio. Futuro do Trabalho: seu filho vai trabalhar em algo que ainda não existe. **Gazeta do Povo**. 29 de março de 2017. Disponível em: [https://www.gazetadopovo.com.br/economia/futuro-do-trabalho-seu-filho-vai-trabalhar-em-algo-que-ainda-nao-existe-dah6xcsvmzreekyezd4pwk2ec/#:~:text=%C3%89%20prov%C3%A1vel%20que%20seu%20filho,Contudo%2C%20tamb%C3%A9m%20h%C3%A1%20impactos%20imediatos](https://www.gazetadopovo.com.br/economia/futuro-do-trabalho-seu-filho-vai-trabalhar-em-algo-que-ainda-nao-existe-dah6xcsvmzreekyezd4pwk2ec/#:~:text=%C3%89%20prov%C3%A1vel%20que%20seu%20filho,Contudo%2C%20tamb%C3%A9m%20h%C3%A1%20impactos%20imediatos.). Acesso em: 29 jun. 2024.

MORI, Cristina Kiomi, 2011, p. 351, apud MOREIRA, Mayume Caires; SIQUEIRA, Dirceu Pereira. A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL (LEI Nº 14.533/23): Um Instrumento De Promoção Efetiva Da Inclusão Digital(?). **Revista Jurídica Cesumar**, v. 23, n.3, p. 731-745, set/ dez 2023. ISSN: 2176-9184. Disponível em: <https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/11569>. Acesso em: 30 jun. 2024.

PATRIARCA, Paola; RODRIGUES, Rodrigo. Governo de SP não adere a livros didáticos do MEC para 2024 e diz que usará material próprio e 100% digital a partir do 6º ano; **G1. Globo**, São Paulo, 01 ago. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2023/08/01/governo-de-sp-nao-adere-livros-didaticos-do-mec-para-2024-e-diz-que-usara-material-proprio-e-100percent-digital-a-partir-do-6oano.ghtml>. Acesso em: 30 jun 2024.

SANTOS, Emily; TENENTE, Luiza. Inteligência artificial para formular material das escolas públicas de SP: modernização ou risco de erros? Veja análise de especialistas; **G1. Globo**, São Paulo, 21 abri. 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2024/04/21/inteligencia-artificial-para-formular-material-das-escolas-publicas-de-sp-veja-analise-de-especialistas.ghtml>. Acesso em: 30 jun 2024.

SENADO NOTÍCIAS. **Política Nacional de Educação Digital é sancionada com vetos**. Agência Senado. Brasília, 12 de janeiro de 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/01/12/politica-nacional-de-educacao-digital-e-sancionada-com-vetos>. Acesso em: 29 jun. 2024.

SEKI, Allan Kenji; VENCO, Selma Borghi. Política Nacional De Educação Digital: Uma Análise De Seus Rebatimentos Na Educação Pública Brasileira. **Germinal: marxismo e educação em debates**. Salvador, v. 15, n. 2, p. 448-471, ago. 2023. ISSN: 2175-5604. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/54144>. Acesso em: 30 jun. 2024.